

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.786, DE 20 DE JULHO DE 2013.

Homologa Processos Contábeis apreciados na 650^a Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres técnico do Setor Contábil;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 650^a Sessão Plenária Ordinária de 20 de julho de 2013, em Salvador - BA.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Orçamentária dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo n° 15.336 (CORECON-AP); Processo n° 15.792 (CORECON-PA);
Processo n° 15.750 (CORECON-AM); Processo n° 15.796 (CORECON-MA);
Processo n° 15.772 (CORECON-GO); Processo n° 15.807 (CORECON-MS);
Processo n° 15.783 (CORECON-TO); Processo n° 15.920 (CORECON-AL).

Art. 2º Homologar a Prestação de Contas Exercício de 2012 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo nº 15.830 (COFECON); Processo nº 15.911 (CORECON-BA);

Processo nº 15.871 (CORECON-TO); Processo nº 15.916 (CORECON-SP);

Processo nº 15.872 (CORECON-MS); Processo nº 15.919 (CORECON-AM);

Processo nº 15.883 (CORECON-PI); Processo nº 15.946 (CORECON-PA).

Processo nº 15.910 (CORECON-MA);



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 3º Homologar o Balancete do 1º Trimestre de 2013 dos seguintes Conselhos Regional e Federal de Economia:

Processo n° 15.925 (COFECON); Processo n° 15.987 (CORECON-PR);
Processo n° 15.969 (CORECON-SP); Processo n° 15.989 (CORECON-SC);
Processo n° 15.971 (CORECON-RJ); Processo n° 15.995 (CORECON-DF);
Processo n° 15.974 (CORECON-MS); Processo n° 15.976 (CORECON-MG);
Processo n° 15.980 (CORECON-TO); Processo n° 15.988 (CORECON-PI);
Processo n° 15.982 (CORECON-RN); Processo n° 16.008 (CORECON-GO).

Art. 4º Homologar a Verificação de Controle Interno dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo nº 15.990 (CORECON-SC); Processo nº 15.991 (CORECON-MS).

Art. 5º Homologar a Verificação de Controle Interno do Conselho Federal de Economia, acompanhando as recomendações do Relatório:

Processo nº 16.012 (COFECON)

Art. 6º Homologar a Prestação de Contas de Auxílio Financeiro dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo nº 15.457 (CORECON-MA); Processo nº 15.583 (CORECON-MG).

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 20 de julho de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO Presidente em exercício